



ACORDO DE RESULTADOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COMPROMISSOS PARA OS 100 (CEM) PRIMEIROS
DIAS DE GOVERNO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO GESTÃO 2015/2018

CUIABÁ -MT
JANEIRO DE 2015



ACORDO DE RESULTADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A EXECUÇÃO E GESTÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PARA OS 100 PRIMEIROS DIAS DE GOVERNO PARA A GESTÃO 2015-2018.

O Governador do Estado de Mato Grosso, **PEDRO TAQUES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 626418 e CPF n.º 405.404.481-68, doravante denominado ACORDANTE e **MARCO AURÉLIO BERTULIO DAS NEVES**, Secretário Estadual de Saúde, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 04514211 e CPF n.º 405.581.851.34, doravante denominado ACORDADO, ajustam entre si o presente ACORDO DE RESULTADOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 O presente Acordo de Resultados tem por finalidade a contratualização dos resultados esperados nos 100 (Cem) Primeiros dias de Governo para Gestão 2015-2018, em conformidade com o Plano de Governo e com o Plano de Transição apresentados em 2014.

1.2 Para o alcance da finalidade assinada, visa o presente instrumento especificar áreas, compromissos, marcos e produtos a serem cumpridos, bem como definir obrigações e as responsabilidades das partes envolvidas, além de estabelecer critérios para fiscalização, acompanhamento e revisão do desempenho do Acordado.

1.3. Poderão ser componentes da contratualização deste Acordo os objetos de pactuação: Captação de Recursos, Redução e Qualificação do Gasto, Melhoria da Gestão, Medidas Emergenciais, Estudos, Planos, Programas e Projetos Prioritários.

1.4 Os Compromissos, os Marcos e os Produtos com seus respectivos prazos, que constituem o objeto de pactuação estão especificados no Anexo I deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDADO

Obriga-se o ACORDADO a:

- I. alcançar os resultados e executar as ações objeto da contratualização;
- II. monitorar a execução deste Acordo de Resultados;
- III. observar, durante a execução de suas atividades, as diretrizes governamentais;
- IV. assumir responsabilidades pelos marcos de acompanhamento de projetos coordenados por outros órgãos que necessitem de ações de sua pasta para o alcance de resultados;
- V. realizar, periodicamente, conforme observa a cláusula sexta, reuniões de avaliação dos resultados das suas contribuições estratégicas e ações sob sua responsabilidade;
- VI. elaborar e encaminhar, sempre que solicitado, ao Acordante e à Secretaria de Estado de Planejamento, os relatórios gerenciais que demonstrem a real execução do objeto pactuado;
- VII. zelar pelo cumprimento do prazo e veracidade das informações apresentadas.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDANTE

Obriga-se o ACORDANTE a:

- I. proceder o acompanhamento da execução deste Acordo de Resultados;
- II. garantir o provimento dos recursos necessários a sua execução;
- III. providenciar a divulgação interna e externa de sua execução;
- IV. zelar pela pertinência, desafio e realismo dos compromissos pactuados;
- V. garantir a presença e participação nas reuniões de acompanhamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS

Os resultados pactuados neste instrumento são os dispostos no Anexo I deste documento, que traz o Quadro de Compromissos, onde constam os compromissos, os marcos, os produtos e os respectivos prazos a serem executados pela Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O desempenho do ACORDADO será monitorado e avaliado a partir de ação conjunta e integrada podendo envolver o próprio Acordado, o Governador do Estado (Acordante), o Vice-Governador, a SEPLAN e, nos projetos considerados prioritários, o Gabinete de Projetos Estratégicos, conforme Sistemática de Acompanhamento e Avaliação previamente definida.

Parágrafo único. O acompanhamento da execução do Acordo de Resultados será feito por meio de:

- I. relatórios mensais de *status* de monitoramento contendo:
 - a. comparação entre marcos e ações previstas e realizadas, as razões do eventual não alcance, indicações de ajustes e recomendações, com aval do ACORDANTE;
 - b. comparação dos resultados alcançados pela Secretaria de suas contribuições estratégicas, indicadores e metas correspondentes com recomendações para correções de rumo, com aval do ACORDANTE.
- II. Para fins de avaliação serão consideradas diferentes faixas de desempenho, conforme quadro abaixo:

Situação do Compromisso	Conceito
Cumprido plenamente	De 9 a 10
Cumprido com pequenas ressalvas	De 7 a 8,9
Cumprido com ressalvas	De 5,0 a 6,9
Não cumprido	Abaixo de 5

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para o financiamento dos encargos resultantes da execução do presente Acordo de Resultados, o ACORDANTE, avocado no disposto na cláusula terceira, diligenciará as providências para a manutenção dos recursos orçamentários e financeiros necessários à realização das respectivas ações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Resultados vigorará de 01/01/2015 a 15/04/2015, e poderá ser renovado, havendo interesse de ambas as partes.



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O Acordo de Resultados poderá ser rescindido por consenso entre as partes, por ato unilateral do ACORDANTE, na ocorrência de desligamento, por qualquer motivo, do ACORDADO ou em caso de descumprimento grave e injustificado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DOS EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO E DO RECONHECIMENTO

O ACORDADO que apresentar desempenho “cumprido com ressalvas” e “não cumprido” terá seu acompanhamento intensificado. O ACORDADO que apresentar desempenho “cumprido plenamente” será reconhecido publicamente pelo ACORDANTE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O Acordo de Resultados e seus respectivos relatórios de monitoramento e avaliação serão disponibilizados em sítio eletrônico pelo Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção. O ACORDANTE e o ACORDADO providenciarão a ampla divulgação interna deste Acordo de Resultados e de seus Relatórios de Execução e de Avaliação.

Serão também considerados ACORDADOS e solidariamente responsáveis, os dirigentes do Gabinete que poderão vir a ser especificamente designados pelo Secretário titular da pasta e que, neste caso, passariam a constar como signatários deste documento.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Acordo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 02 de janeiro de 2015.



PEDRO TAQUES

Governador do Estado de Mato Grosso
ACORDANTE



MARCO AURÉLIO BERTULIODAS NEVES

Secretário de Estado De Saúde
ACORDADO



ANEXO I

QUADRO DE COMPROMISSOS, MARCOS E PRAZOS DOS OBJETOS PACTUADOS PARA OS 100 PRIMEIROS DIAS DA GESTÃO 2015/2018.

1. ÁREA: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

COMPROMISSOS	MARCOS / PRODUTOS	PRAZOS
1. REGULARIZAR O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (ALTO CUSTO) PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA E GARANTIR INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	Identificação de estoque real de insumos e medicamentos	30/jan
	Adequação de força de trabalho nas Unidades sob gestão da AF	30/jan
	Equacionamento da situação junto aos fornecedores	30/jan
	Identificação dos processos de compra desencadeados e adoção das medidas técnicas e administrativas frente a necessidade do momento	30/jan
	Adesão a atas de outros Estados no sentido de possibilitar compra de insumos e medicamentos que o Estado não possui estoque regulador	30/jan
	Estudo de viabilidade logística de entrega de medicamentos a domicílio para os pacientes atendidos via demandas judicial e administrativa	30/mar
	Revisão do Protocolo Clínico do Estado (Portaria Estadual nº 225) e elaboração da Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (RESME)	30/mar

2. ÁREA: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

COMPROMISSOS	MARCOS / PRODUTOS	PRAZOS
2.1 IMPLAMENTAR CONJUNTO DE MEDIDAS VISANDO AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E PREVENÇÃO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Realização da força tarefa para redução dos processos administrativos e de análise de solicitações de alvarás sanitários	28/fev
	Diagnóstico da estrutura da rede de frio (imunobiológicos)	28/fev
	Implementação do sistema de informação para vigilância sanitária	30/mar
	Apoio logístico para os municípios para assegurar as campanhas de vacinação	30/mar
	Diagnóstico contendo as principais fragilidades do código sanitário para iniciar o processo de revisão técnica	30/mar
2.2 IMPLEMENTAR CONJUNTO DE MEDIDAS EMERGÊNCIAIS DE FORMA A CONTER A EPIDEMIA DA DENGUE E DO VÍRUS CHIKUNGUNYA	Revisão e aprovação do Plano Emergencial de Enfrentamento dos casos de Dengue e do Vírus Chikungunya	30/jan
	Operacionalização do Plano de Contingência da Dengue e do vírus Chikungunya	30/mar



3.ÁREA: REGULAÇÃO

COMPROMISSOS	MARCOS / PRODUTOS	PRAZOS
3.1 ESTABELECE A REPACTUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS OBJETIVANDO O MELHOR DO ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇOS (PPI)	Repactuação dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares, entre municípios de referência e Estado	30/mar
	Mapeamento dos serviços de UTIs existentes e habilitados para ampliação da cobertura e do financiamento oriundo do Ministério da Saúde	30/jan
3.2 VIABILIZAR CONDIÇÕES TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E LOGÍSTICAS PARA IMPLANTAÇÃO DE AUDITORIA <i>IN LOCO</i> DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E CONVENIADOS	Reestruturação de equipe de auditoria e supervisão médica no nível central	30/jan
	Plano de ação para assegurar as condições administrativas, técnicas e logísticas para execução das auditorias <i>in loco</i>	30/jan
	Identificação de contratos vigentes com indícios de irregularidades, bem como serviços pagos por indenização para tomada de decisão conjunta com CGE, PGE, SAD e SEPLAN.	30/jan
3.3 REALIZAR REVISÃO DOS CONTRATADOS E CONVENIADOS, GARANTINDO A REGULARIZAÇÃO NORMATIVA, O ESTABELECIMENTO DE METAS COM CONTROLE, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	Pactuação de agenda de pagamentos de débitos com prestadores de serviços e Consórcios Intermunicipais de Saúde	28/fev
	Identificação das reais demandas reprimidas nas centrais de regulação para nortear o estabelecimento de novos contratos e adequação dos serviços vigentes	30/jan
	Regularização dos serviços que estão sendo pagos mediante indenização	28/fev
	Atualização do cadastro de pacientes acompanhados em Home Care	28/fev
	Revisão da contratação de serviços (metas estabelecidas) estabelecendo regras contratuais com pagamento em função de alcance de metas (priorizar serviços assistências e de diagnóstico prestados pelos Hospitais sob gestão Estadual)	28/fev
	Atualização do cadastro de pacientes de demandas administrativas judiciais	30/jan
	Atualização do cadastro de pacientes em Tratamento fora do Domicílio	28/fev
Definição de estratégias para redução das principais filas de espera nas especialidades de cardiologia, neurologia, traumato-ortopedia e oftalmologia	30/mar	
3.4 DAR INÍCIO À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PÚBLICO COMO MECANISMO DE GOVERNANÇA E AGILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	Implantação de Sistema de Informação Público em pelo menos 50% dos serviços conveniados e/ou contratados pela SES e unidades próprias	30/mar



4.ÁREA: ATENÇÃO BÁSICA

COMPROMISSOS	MARCOS / PRODUTOS	PRAZOS
4.1 IMPLEMENTAR CONJUNTO DE MEDIDAS QUE CONTRIBUAM PARA QUE OS MUNICÍPIOS AUMENTEM A COBERTURA E A RESOLUTIVIDADE DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	Pactuação de agenda de pagamentos de débitos (Municípios)	28/fev
	Revisão da Lei Complementar (e respectivo decreto regulamentador) que reduziu repasses aos municípios	30/mar
	Estudo de viabilidade e definição de critérios para cofinanciamento à qualificação dos serviços de Atenção Básica.	28/fev
	Redefinição de metodologia para monitoramento da Atenção Básica	30/mar
4.2 IMPLEMENTAR O TELESSAÚDE COM FOCO NO TELEDIAGNÓSTICO (LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMAS) COMO INSTRUMENTO PARA AUMENTO DA EFICIÊNCIA DE AÇÕES E SERVIÇOS PRESTADOS PELOS MUNICÍPIOS	Implantação de telediagnóstico em cardiologia em municípios do Estado como suporte a serviços a Atenção Básica – pelo menos 15 pilotos	30/mar
	Estruturação do núcleo técnico científico para teleconsulta com profissionais de MT	30/mar

5.ÁREA: ATENÇÃO ESPECIALIZADA

COMPROMISSOS	MARCOS / PRODUTOS	PRAZOS
5. IMPLEMENTAR UM CONJUNTO DE MEDIDAS PARA REDUÇÃO DO DÉFICIT DE LEITOS HOSPITALARES, MELHORA DOS SERVIÇOS DE APOIO, DIAGNÓSTICO E QUALIFICAÇÃO E REATIVAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFERÊNCIA ESTADUAL	Análise de viabilidade da Santa Casa de Cuiabá fazer a gestão de dois Hospitais do Estado (Metropolitano e de Colíder)	30/mar
	Finalizar estudo para ampliação do número de leitos priorizando serviços públicos e/ou filantrópicos – viabilidade de funcionamento do antigo Hospital Central como Hospital Materno Infantil	28/fev
	Finalizar estudo para definição do modelo de gestão dos Hospitais Regionais e Estaduais	28/fev
	Adequação do CAPS AD para CAPS AD III com serviços de 24 horas e internação por até 72 horas	30/mar
	Realizar estudo com a Cuiabá a respeito da possibilidade de reativação das residências terapêuticas	28/fev
	Finalizar estudo para readequação de infraestrutura das unidades próprias especializadas (CRIDAC, CERMAC, HEMOCENTRO, LACEN, CEOPE, CIAPS – ADAUTO BOTELHO e SAMU)	30/mar
	Finalizar estudo para definição do perfil do Hospital Metropolitano de Várzea Grande.	28/fev
	Finalizar estudo de cooperação técnica com o município de Cuiabá para construção de um Hospital com capacidade de 300 Leitos (interlocução com GPE)	28/fev



6.ÁREA: MODELO DE ATENÇÃO

COMPROMISSOS	MARCOS / PRODUTOS	PRAZOS
6.1 FORTALECER A ATUAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DE SAÚDE COMO FORMA DE COOPERAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS	Diagnóstico de gestão do trabalho	30/mar
	Realinhamento do modelo de atuação e gestão dos Escritórios Regionais de Saúde	30/mar
	Estruturação de equipes com capacidade gerencial e administrativa	30/mar
	Inícioda reestruturação de infraestrutura e logística dos escritórios regionais	30/mar
6.2 ANALISAR AS MODALIDADES DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS DO ESTADO, VISANDO O RESGATE DA FUNÇÃO DO ESTADO NAS AÇÕES E SERVIÇOS	Definição de modelo jurídico que possibilite celeridade a gestão estadual nos processos de prestação de serviços (alternativas: OSS, PPP, Fundação Estatal de Direito Privado, etc.)	30/mar
	Relatório contendo melhores práticas e possibilidades de replicação das experiências de PPP de Salvador e Goiás	30/mar

7.ÁREA: JUDICIALIZAÇÃO

COMPROMISSOS	MARCOS / PRODUTOS	PRAZOS
7. IMPLEMENTAR MEDIDAS PARA AUMENTAR O CONTROLE E TRANSPARÊNCIA FRENTE ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS	Finalização de estudo para revogação ou readequação da Portaria 172 que possibilita a aquisição de medicamentos não contemplados na lista de medicamentos do SUS	28/fev
	Estruturação de grupo técnico de servidores da SES que subsidie o poder judiciário no atendimento de demandas (insumos, medicamentos e serviços) da população usuária	30/jan
	Diagnóstico e primeiras medidas para Implantação de sistema informatizado para acompanhamento das demandas judiciais	28/fev
	Estabelecimento de parcerias junto aos órgãos e seguimentos que estão ligados direta e indiretamente às demandas administrativas e judiciais da saúde	28/fev
	Acompanhamento junto ao TJ do processo de criação de uma vara especializada	30/mar

8. ÁREA: GESTÃO

COMPROMISSOS	MARCOS / PRODUTOS	PRAZOS
8. IMPLANTAR O SISTEMA DE MONITORAMENTO DESENVOLVIDO PELA SEPLAN	Internalização e operacionalização, com o apoio e em parceria com a SEPLAN, das rotinas contidas no Sistema de Monitoramento SEPLAN	30/mar
	Mobilização, desdobramento operacional e alinhamento das demais áreas internas da Secretaria em torno dos Compromissos dos 100 Primeiros Dias	30/mar